



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº1.390 DE 05 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	50.000.000,00
TOTAL	50.000.000,00

7-

Publicado no Diário Oficial
n.º 383 do dia 05/08/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.390 DE 02 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-Lei nº 81 de 30.11.82

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquante milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programadas a seguir discriminadas:

DEPESA:	
18.00	Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
18.01	Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
4130.00	Investimento em Regime de Execução Especial
50.000.000,00	
50.000.000,00	TOTAL

~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
18.01.07.040.031.1.035 - Programa de Migrações In <u>ternas</u>	50.000.000,00	50.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio nº 14/83 - SUDECO, com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - Receita de Capital	
2400.00.00 - Transferências de Capital	
2421.08.00 - Transferências em função de convênios	50.000.000,00
TOTAL	50.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

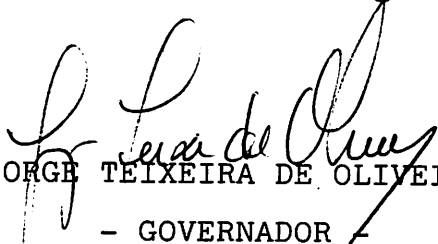
I TRIMESTRE	249.870.000
II TRIMESTRE	285.985.905
III TRIMESTRE	379.792.405
IV TRIMESTRE	125.250.000
TOTAL	1.040.898.310

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. ↙


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -